



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONDE/PB

Processo: 00009409420098150441

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BECLAUDISON RODRIGO SILVA DELGADO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,

CHAMAR O FEITO À ORDEM

pelos termos que passa a expor.

Cumpre esclarecer que o demandado foi surpreendido com intimação para pagamento nos termos do art. 523, CPC. Necessário frisar que, após prolação de sentença nos autos, quando ainda tramitavam de modo físico, houve **INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO pelo réu, conforme ID 23945899 - Autos digitalizados ([VOL 2][Sentença][Contestação][Impugnação]), página 84 do arquivo digitalizado.** Contudo, após a migração dos autos para o sistema PJE houve tão somente julgamento dos embargos de declaração interpostos pela parte autora, conforme ID [30713770 - Sentença](#).

Tendo em vista que a parte autora, ora exequente, apresentou petição de cumprimento de sentença de **modo indevido**, o juízo foi induzido a erro e houve prolação de despacho para pagamento, nos termos do art. 523, CPC. **Por tais motivos, requer o CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, a fim de que seja tornado sem efeito o despacho ID 37373630, devendo o processo ser remetido à instância superior para julgamento do Recurso de Apelação apresentado.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CONDE, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB